



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- NOTIFICACAO_TRRR.
- PORT.325 L.P. - IGOR BRAZ - SEMED.
- REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025.
- NOTIFICACAO ORDF DEVOLUÇÃO DE RECURSO.
- Edital 008.2025 - Convocação CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024.
- DECRETO.6.191 representantes_GT_VSPEA.
- EDITAL SEMED 003.2025.
- DECRETO.6.190 Nomeia ADENILSON JUNIOR- SEAMA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CONTRATO Nº 081/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, entidade federativa autônoma, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, bairro Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 14.131.569/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXSANDRO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº 12, Centro, Ibirataia – BA, portador do RG nº 04.XXX.XXX-48 SSP/BA e do CPF nº 548.XXX.XXX-44, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio do presente expediente, **NOTIFICAR** a empresa:

TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.486.497/0001-53, com sede na Rua Bela Vista, s/n, Rancho Alegre, Zona Rural do Jacarezinho, Bairro Ferradas, Itabuna – BA, CEP 45.613-280, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 2, nº 75, Condomínio Jardim das Acácias, Parque Verde, Itabuna – BA, CEP 45.604-823, portador do RG nº 13.XXX.XXX-63 SSP/BA e do CPF nº 031.XXX.XXX-64, na qualidade de CONTRATADA, firmatária do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 081/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 017/2025**, do tipo **Menor Preço**, constante do Processo Administrativo nº 080/2025, cujo objeto consiste na **prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos infecciosos provenientes das unidades públicas de saúde (resíduos hospitalares)**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DOS FATOS

Verificou-se, por meio de reiteradas ocorrências registradas pelos setores competentes desta Administração, a **inexecução parcial e sistemática das obrigações contratuais por parte da empresa notificada**, notadamente quanto ao **regular recolhimento, transporte, tratamento e correta destinação dos resíduos sólidos de natureza infectante**, configurando **inadimplemento contratual grave**, com potencial comprometimento das políticas públicas de saúde, do meio ambiente e da segurança sanitária da população local.

Essa conduta infringe frontalmente cláusulas pactuadas no contrato supracitado, revelando **desídia injustificável no cumprimento dos encargos assumidos**, em manifesta contrariedade ao princípio da continuidade do serviço público, à função social do contrato

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



administrativo e aos postulados da eficiência e legalidade, conforme delineado nos artigos 5º, 6º, 115, 124 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, fica V.Sa. formalmente notificado para, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sanar integralmente as falhas constatadas, restabelecendo a plena execução dos serviços pactuados, ou, alternativamente, apresentar justificativas formalmente fundamentadas e acompanhadas de documentação comprobatória, sob pena de aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

III – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Ressaltamos que a presente inadimplência poderá ensejar, a juízo da Administração Pública, com base na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Contrato, e nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, a imposição das seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

- I. **Advertência formal;**
- II. **Multa pecuniária;**
- III. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade**, com abrangência nacional, para licitar ou contratar com quaisquer entes federativos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento injustificado desta notificação será interpretado como recusa tácita ao cumprimento contratual e poderá ensejar, além das penalidades supracitadas, a rescisão unilateral do ajuste, nos moldes do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a devida apuração de danos e responsabilidades, inclusive de ordem patrimonial.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração.

Ibirataia – BA, 31 de julho de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
Município de Ibirataia – BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 325, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Igor Araújo Braz** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Igor Araújo Braz**, admitido(a) em, 01/03/2005, CPF nº 991.XXX.XXX-00, RG nº 08.XXX.XXX-50/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Professor, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 03/07/2025 a 03/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 03 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 124/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2025.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: BS CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 51.046.840/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.854.952,00 (Três milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

ASSINATURA: 21/07/2025.

VIGÊNCIA: 31/07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.054 – Eficientização do Sistema de Limpeza Pública	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1.500.000/1.720.0000/1.704.0000

Praça 10 de Novembro, 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira,
Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.
www.ibirataia.gov.ba.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°: 121/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 124/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 052/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADO: ARISTÓTELES DIAS DA FONSECA NETO, CPF nº 018.XXX.XXX-02.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA NELSON DAVID RIBEIRO, Nº 09, CEP: 45.580-000, BAIRRO CENTRO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.01.060.0069.001, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ASSINATURA: 21/07/2025.

VIGÊNCIA: 21/10/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	1.500.0000/1.704.0000	2.021 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 122/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 125/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 053/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADO: SILVANA REIS DE SOUZA, CPF nº 572.XXX.XXX-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM 02 (DOIS) APARTAMENTOS, LOCALIZADO NA RUA MIRA RIO, Nº 14, CEP: 45.580-000, BAIRRO MASSARANDUBA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.01.163.0033.001, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ASSINATURA: 21/07/2025.

VIGÊNCIA: 21/10/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	1.500.0000/1.704.0000	2.021 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 123/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 054/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADO: VITOR FERREIRA BITENCOURT, CPF nº 095.XXX.XXX-57.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA, Nº 35, CEP: 45.580-000, BAIRRO ANTÔNIO JESUS SILVA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.01.023.0169.001, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ASSINATURA: 21/07/2025.

VIGÊNCIA: 21/01/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	1.500.0000/1.704.0000	2.021 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

RESTITUIÇÃO DE VALORES – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Alexsandro Freitas Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 04.XXX.XXX-48 SSP/BA e CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercínio Coelho, nº 12, Centro, Ibirataia/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, na **Lei Complementar nº 101/2000**, e no **Código Tributário Municipal (Lei nº 1.112/2017)**, vem, por meio da presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, instaurada com fulcro no interesse público primário e no dever de tutela do erário, expor e notificar o que se segue:

I – DOS DADOS CONTRATUAIS

A empresa **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.737.483/0001-03, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 456, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-210, representada neste ato pelo Sr. **Enzo Bloisi Borgetto Lucas**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.XXX.XXX-13 SSP/BA e CPF nº 062.XXX.XXX-88, celebrou com esta municipalidade o **Contrato Administrativo nº 115/2022**, decorrente da **Concorrência Pública nº 001/2022**, com valor global pactuado de **R\$ 4.423.591,43 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)**, tendo como objeto a construção de **61 (sessenta e uma) unidades habitacionais**, conforme **Termo de Convênio nº 020/2022** firmado com a **CONDER – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia**.

II – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E CONSTATAÇÕES FÁTICAS

Em atendimento ao princípio da fiscalização permanente do contrato (art. 67 da Lei nº 8.666/93) e à obrigação institucional de resguardar a probidade na aplicação dos recursos públicos, foi realizada **vistoria técnica in loco**, conduzida por equipe de engenharia da municipalidade, com o fito de aferir a veracidade das informações constantes nos boletins de medição apresentados pela empresa contratada, especialmente o **Boletim de Medição nº 24**, que indicava o avanço físico da obra em **96,17%**.

Contudo, após confrontação minuciosa das informações declaradas com a realidade do canteiro de obras, foram identificadas significativas incongruências, tendo sido atestada pela fiscalização da **CONDER** a execução integral de apenas **67,93%** do objeto contratual, vale ressaltar que a aferição considerou apenas os itens efetivamente concluídos em sua integralidade, nos termos do cronograma físico-financeiro, projeto executivo e memorial descritivo.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



A inspeção técnica realizada pela municipalidade diagnosticou e identificou, inclusive, a existência de serviços parcialmente executados pela empresa, mas não considerados pela fiscalização da CONDER. Consignado a análise o percentual apurado da obra pelo município é de **82,03%** com base na análise técnica realizada, e após apuração e confronto das informações foi constatada uma diferença material correspondente a **14,14%** da execução contratual, equivalente ao montante de **R\$ 623.053,27 (seiscentos e vinte e três mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)**, valores esses pagos à contratada a título de serviços não efetivamente realizados.

III – DA OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Diante do exposto e com fundamento no art. 65, §1º e art. 86 da Lei nº 8.666/1993, bem como à luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, **NOTIFICAMOS formalmente** a empresa **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA** para que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis**, efetue a **devolução integral do valor de R\$ 623.053,27** (seiscentos e vinte e três mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), aos cofres públicos do Município de Ibirataia, mediante depósito na seguinte conta:

Banco do Brasil S/A– Agência: 1070-7 – Conta Corrente nº: 18.531-0 – CNPJ: 14.131.569/0001-09

O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido ensejará a imediata adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, e em possível **declaração de inidoneidade** para licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalta-se que a presente notificação tem natureza extrajudicial, visando à autocomposição e recomposição do erário, em respeito aos princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa. A eventual ausência de resposta ou resistência injustificada à devolução dos valores constituirá reconhecimento tácito da inadimplência contratual e agravará a responsabilidade da empresa e de seus gestores.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada consideração, aguardando o integral cumprimento desta determinação legal.

Ibirataia/BA, 01 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
Município de Ibirataia – Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8

Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº. 008/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 e Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024 (homologação), CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os documentos constantes dos pré-requisitos para fins de nomeação nos termos da Lei, conforme aqui especificados:

1. DAS PRELIMINARES
 - 1.1. Os documentos elencados serão entregues pessoalmente pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, com funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h horas;
 - 1.2. Não será em hipótese alguma permitida a entrega dos documentos por terceiros, mesmo com procuração;
 - 1.3. Para todos os fins de direito, a contagem dos prazos para cumprimento deste Edital, são contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
 - 1.4. Caso o termo inicial ou final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ou em que o expediente da Prefeitura não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
 - 1.5. A presente convocação obedece à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ibirataia.
 - 1.6. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, com deficiência e indígenas.
 - 1.7. O candidato que não atender a presente convocação para apresentação de documentos para fins de nomeação e posse, será automaticamente excluído do concurso público.
 - 1.8. A Prefeitura Municipal de Ibirataia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- 1.9. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos originais e em cópia que serão averiguados e autenticados pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega.
- 1.10. Nos termos do item 10.7 do Edital de Concurso Público nº. 001/2024, o candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.
- 1.11. De acordo o item 10.8 do Edital de Concurso Público nº. 001/2024, é de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados na Prefeitura Municipal de Ibirataia, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.
- 1.12. Em observância ao item 10.9, é de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições dos cargos, previstos na Lei Municipal nº. 916 de 26 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº. 1.017 de 25 de março de 2015, Lei Municipal nº. 1230 de 14 de dezembro de 2023, pela Lei Municipal nº. 1.234 de 27 de dezembro de 2023, conforme o caso, e no Edital de Concurso Público nº. 001/2024, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.
- 1.13. A desistência do candidato classificado no concurso público, será aceita mediante ato formalizado com firma reconhecida endereçado ao Prefeito Municipal.

2. CARGO/INSCRIÇÃO/CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO NUMERO DE VAGAS:

AGENTE DE ENDEMIAS

10065	GABRIEL SANTOS ALMEIDA
-------	------------------------

TURISMÓLOGO

10321	IONE SOARES CRUZ CALHEIRA
-------	---------------------------

MÉDICO CLÍNICO GERAL

10601	BRUNO RUAN LEAL ABREU
-------	-----------------------

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

10387	MALÚ ROSA BRITO GOMES
10533	ANDRE FELIPE SANTOS DA SILVA

COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

11269	LUCILEIDE BATISTA CARDOSO
10820	GILVANA COSTA BARBOSA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



10640	DAMILLE DIAS DE OLIVEIRA
-------	--------------------------

COORDENADOR PEDAGOGICO 20H

11400	NAJARA DA SILVA SANTOS
10356	ERICA CÂMARA DE SOUZA
10031	JHONAS MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA
10448	PAULO HENRIQUE RAMOS BARBOSA

PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DO CAMPO

10858	LARISSA VALASQUES ALVES BARRETO
10600	DANIELA DE JESUS SILVA
11174	ISAIAS BARBOSA BONFIM
10193	ANA PAULA PEREIRA SANTOS
11021	ANA CARLA NOVAES CARDOSO
11134	SULAINÉ ALMEIDA RAMOS
10676	PATRICIA MARTINS BARBOSA DA SILVA
10686	DENISE DOS SANTOS BATISTA DE JESUS
10144	ELIONARA SANTOS SILVA
10020	RODRIGO DE JESUS CAVALCANTE
10244	VIVIANE FERREIRA SOUZA

3. DOCUMENTOS/EXAMES ADMISSIONAIS:

- 3.1. 1 (uma) foto 3/4;
- 3.2. Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.3. Cópia do CPF;
- 3.4. Comprovação de regularidade do CPF expedida pela Receita Federal;
- 3.5. Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 3.6. Cópia do Título de Eleitor;
- 3.7. Comprovação de que votou nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;
- 3.8. Cópia da carteira de trabalho;
- 3.9. Cartão ou extrato do PIS/PASEP (retirar na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- 3.10. Prova de quitação com o serviço militar (apenas para os convocados do sexo masculino);

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- 3.11. Cópia de comprovante de endereço residencial (conta de luz, água, telefone, etc.) em nome próprio ou declaração de residência caso o comprovante esteja em nome de terceiro;
- 3.12. Cópia autenticada do comprovante da escolaridade do curso exigido para o cargo;
- 3.13. Cópia autenticada do histórico escolar do referido curso;
- 3.14. Cópia da carteira de identidade expedida pela Conselho Regional de Contabilidade - CRC (apenas para o cargo de contador);
- 3.15. Comprovação de regularidade profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (apenas para o cargo de contador);
- 3.16. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 3.17. Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 21 anos;
- 3.18. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de até 7 (sete) anos;
- 3.19. Caso o convocado não possua filhos, fazer declaração de inexistência de filhos;
- 3.20. Declaração de bens moveis e imóveis (modelo anexo);
- 3.21. Declaração de não acumulação indevida de cargos públicos (modelo anexo);
- 3.22. Certidão de antecedentes criminais estadual expedido pela Polícia Civil/Secretaria de Segurança Pública (pode ser solicitado/emitido no SAC);
- 3.23. Certidão de antecedentes criminais federal expedido pela Polícia Federal (pode ser solicitado/emitido pela internet no site da PF);
- 3.24. Laudo de aptidão física acompanhado de exames pré-admissionais expedidos por médico do trabalho, que comprove estar apto física e mentalmente, não apresentando deficiência que incapacite para o exercício das funções do cargo;
- 3.25. Exame de hemograma completo;
- 3.26. Comprovante de abertura de conta corrente salário.

4. OBSERVAÇÃO E PREENCHIMENTO DOS ANEXOS

- 4.1. Os candidatos convocados devem observar atentamente os anexos deste edital, que contêm modelos padronizados de declarações a serem preenchidas e entregues juntamente com a documentação exigida;
- 4.2. É obrigatória a apresentação dos seguintes anexos devidamente preenchidos e assinados:
 - a) Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo anexo);
 - b) Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos (modelo anexo).
- 4.3. O não preenchimento correto dos anexos poderá resultar na impossibilidade de nomeação do candidato;
- 4.4. Quaisquer dúvidas sobre o preenchimento dos anexos poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

Ibirataia – BA, 1º de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



MODELO DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Nome/Declarante

RG Nº.:

CPF:

Endereço:

() Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não sou possuidor(a) de nenhum bem móvel/imóvel.

() Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens móveis/imóveis, conforme abaixo:

Nº. Ordem	Descrição dos bens	Valor Venal (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
Total Geral (R\$)		

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS

Declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº. 001/2024, que:

() não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

() para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e Edital de Concurso Público nº. 001/2023, exerço licitamente o cargo de _____, no (a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual de ___ horas semanais, as quais cumpro de _____ à _____, no horário das ___ às ___, conforme certidão anexa.

Declaro ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, verificada durante o exercício do cargo/função para a qual fui nomeado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA qualquer alteração nas condições acima informadas.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.191, de 1º de agosto de 2025.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) para Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) no Município de Ibirataia/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas de vigilância, prevenção, monitoramento e assistência à saúde das populações expostas aos agrotóxicos;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial, envolvendo as Secretarias Municipais, órgãos estaduais, entidades da sociedade civil e o controle social, na implementação do Plano de Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade da água para consumo humano e da vigilância epidemiológica dos casos de intoxicação exógena por agrotóxicos;

CONSIDERANDO a relevância das ações de educação em saúde ambiental, com ênfase na prevenção dos agravos decorrentes da exposição aos agrotóxicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibirataia/BA, o Grupo de Trabalho para a Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos (GT-VSPEA), composto pelos membros indicados, com a finalidade de planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas à vigilância em saúde das populações potencialmente expostas a agrotóxicos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá caráter intersetorial, com a seguinte composição indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Heber Stevs Cândia e Lima**
Suplente: **Alex Pinheiro Calheira**
- II. Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Darlene Reis de Moura de Assis Jordão**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- Suplente: Ivana Santos dos Reis Andrade
- III. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Hugo Tinoco de Souza Filho
Suplente: Cosme Evangelista dos Santos
- IV. Conselho Municipal de Saúde
Titular: Huton Pereira Basilio dos Santos
Suplente: Thairine Simões de Souza
- V. Fundação Hospitalar Antônio Firmo Leal
Titular: Ana Maria Trindade Reis
Suplente: Daniela dos Santos
- VI. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Salvador de Jesus Souza
Suplente: Ariane de Jesus
- VII. Coordenação de Atenção Básica
Titular: Magda Santos de Oliveira Pinheiro
Suplente: Adriana Duarte de Oliveira
- VIII. Coordenação de Vigilância Epidemiológica
Titular: Cidy Clei Cândia e Lima
Suplente: Severino Wagner da Silva
- IX. Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias
Titular: Presley Borges de Souza
Suplente: Jeferson Evangelista Scher
- X. Coordenação de Vigilância Sanitária
Titular: Janille Lima Ferreira e Lima
Suplente: Claudino Bião Pedreira Neto
- XI. Coordenação de Vigilância Ambiental
Titular: Herbet Santos Medrado
Suplente: Igor de Jesus
- XII. Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador
Titular: Eromilson Quinto dos Santos
Suplente: Nailda Conceição dos Santos Carvalho

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. promover a articulação entre os setores envolvidos, garantindo a execução de ações integradas;
- II. apoiar a implantação e implementação do Plano de Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos;
- III. propor e acompanhar medidas para o monitoramento da qualidade da água e dos resíduos de agrotóxicos;
- IV. fomentar a notificação e investigação de casos de intoxicação exógena por agrotóxicos, por meio do SINAN ou in loco;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- V. garantir o adequado preenchimento das fichas de notificação pelas unidades notificantes;
- VI. planejar e executar ações educativas intersetoriais junto às populações urbana e rural, em especial as escolares.

Art. 4º A coordenação do GT será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde, que também ficará responsável por convocar e secretariar as reuniões.

Art. 5º O GT reunir-se-á periodicamente, conforme calendário previamente acordado entre os membros, ou sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 28 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 1º de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.190, de 1º de agosto de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Adnilson Silva Junior** para ocupar o cargo 10.1. Diretor Geral 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Adnilson Silva Junior**, portador(a) do RG nº. 3.XXX.XXX-90 /SSP-BA e CPF nº. 047.XXX.XXX-87, para ocupar o cargo de Diretor Geral (10.1.) da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (10.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 1º de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8

Edits Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº 03/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRATAIA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições de candidatos para a participação do Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, para provimento dos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, da rede municipal de ensino de Ibirataia/BA, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1.203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 26 de dezembro de 2024, Lei Orgânica do Município de Ibirataia – LOM, Lei Municipal nº 967/2011 de 21 de junho de 2011, Lei Municipal nº 1.232/2023 de 27 de dezembro de 2023, pelas instruções previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ibirataia/BA será efetivada através de designação dos diretores por meio de seleção, mediante critérios de Mérito e Desempenho, nos termos da Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022.

1.2 - O processo seletivo se destina ao preenchimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, dentre servidores integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, providos de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.3 - O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia/BA, conduzido e coordenado pela Banca Examinadora instituída pela Portaria SEMED nº. 06/2025, de 30 de julho de 2025, instituída nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 26 de dezembro de 2024.

1.4 – Este processo de seleção visa o preenchimento das vagas para o cargo de Diretor Escolar, e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino descritas no Anexo I, do presente Edital.

1.5 – A seleção dos diretores e vice-diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, objeto do presente edital, será para um mandato de período de 02 anos (biênio), com início a partir da data de publicação do ato de nomeação.

Página 1 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Legislação em vigor, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 – O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo os aprovados se inscreverem em um novo processo.

1.8 – A Secretaria Municipal de Educação não terá a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados, que somente ocorrerá de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Escolar.

1.9 – Os servidores da Carreira do Magistério Público Municipal, em exercício na função de Gestor Escolar, passarão pela avaliação de desempenho anual com a participação da comunidade escolar, articulada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia, que contará com a participação da Banca Examinadora, instituída pela Portaria SEMED nº 06/2025 de 30 de julho de 2025, que terá por atribuição avaliar os candidatos e documentos, conforme etapas definidas neste edital.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – Ao Diretor Escolar compete a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade escolar, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devendo, ainda:

- I. Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II. Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III. Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV. Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V. Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI. Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;
- VII. Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar;
- VIII. Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IX. Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar;
- X. Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI. Garantir a legalidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XII. Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV. Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, garantindo boas condições aos espaços escolares.

3.2 – Ao Vice-Diretor da unidade, compete, prestar assessoramento ao Diretor da unidade escolar no desempenho de suas atribuições em todas as dimensões.

4 - REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – São requisitos para o exercício da função de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar:

- I. Ser Professor ou Coordenador efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibirataia/BA;
- II. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há, no mínimo, 03 (três) anos de experiência;
- III. Não estar afastado por licença médica;
- IV. Possuir, para a função de Diretor, disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- V. Possuir, para a função de Vice-diretor, disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- VI. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira, Remunerações e Funções Pública dos Servidores da Educação Básica de Ibirataia/BA (Lei Municipal nº 1.232/2023) e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirataia/BA (Lei Municipal nº 967/2011), comprovado mediante declaração da Secretaria Municipal de Gestão de Ibirataia/BA;
- VII. Possuir diploma de conclusão em:
 - a. Curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura em áreas específicas acompanhada de curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecida por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação – MEC;
 - b. Comprovar a participação em curso de formação de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, oferecido, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação, sobre Gestão Escolar Pública;

4.2 – O Diretor Escolar cumprirá o regime de 40 (quarenta) horas semanais e o Vice-diretor cumprirá o regime de 20 (vinte) horas semanais.

5 - DA INSCRIÇÃO E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 – A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no período de **18 a 20 de agosto de 2025**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ibirataia, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 03, Centro, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, nos horários das **8h às 12h e 14h às 17h**.

5.2 - Para participar deste processo seletivo o candidato deverá realizar sua inscrição junto à Banca Examinadora de Escolha dos Gestores Escolares, na Secretaria Municipal de Educação, observada a opção do cargo para qual o candidato estará concorrendo, onde será disponibilizado o Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os documentos pessoais exigidos, os documentos comprobatórios dos pré-requisitos.

5.3 - A inscrição para o presente Processo Seletivo será gratuita, e implicará ao candidato em conhecimento prévio e na aceitação das disposições do presente Edital.

5.4 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5 – Efetuada a inscrição, o candidato receberá o protocolo/comprovação.

5.6 - Não serão aceitas inscrições *online*, via e-mail, WhatsApp ou outros meios que não sejam de forma presencial.

5.7 - A divulgação dos resultados finais da seleção será feita pela Banca Examinadora e no Diário Oficial do Município – DOM.

5.8 - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar cópias e apresentar os originais dos documentos abaixo elencados:

- I. Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no documento de identificação);
- III. Comprovante de Residência Atualizado (últimos 03 meses);
- IV. Comprovação de todos os requisitos descritos no item 4.1 (REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO) deste edital.

5.9 - As informações prestadas na ficha de inscrição bem como a documentação entregue serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando a Banca Examinadora o direito de, a qualquer tempo, excluir o candidato que não a preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.10 – Após concluída a inscrição não serão admitidas, em hipótese alguma, alegação de erro e solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.11 – O processo será composto das seguintes etapas:

- I – 1ª Etapa: Inscrição do Candidato de natureza eliminatória;
- I – 2ª Etapa: Avaliação específica para o exercício da função gestão escolar (objetiva subjetiva – eliminatória e classificatória);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.12 – As etapas de seleção dos candidatos a gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino terão por objetivo aferir a competência técnico-pedagógica de mérito e desempenho, a aptidão para liderança e as habilidades de gestão, necessárias ao exercício da função gratificada.

5.13 – Os documentos comprobatórios previstos no item 4.1 do presente edital, deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhado dos originais para conferência.

5.14 – As declarações, certificados, histórico acadêmico, diplomas ou documentos exigidos pelo edital que, apresentados pelo candidato comprometam a lisura do processo, determinará no ato da inscrição a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6 – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A Banca Examinadora analisará a documentação apresentada e homologará ou não as inscrições, em conformidade com o presente Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido.

6.2 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos constantes neste edital acarretará a eliminação do candidato do presente certame.

6.3 – O candidato deverá apresentar a documentação requerida e se responsabilizará pela veracidade de todas as informações, e estando incompleta a documentação, não terá sua inscrição homologada.

6.4 – Contra o indeferimento de inscrição do candidato, caberá recurso à Banca Examinadora, na forma e nos prazos estabelecidos nos Anexos do presente edital.

7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 – A prova **objetiva e subjetiva** ocorrerão nos dias, horários e locais estabelecidos nos Anexos do presente Edital, com duração máxima de 5 (cinco) horas, não sendo permitida qualquer forma de consulta durante a sua realização.

7.2 – A prova de natureza **objetiva** será composta de conhecimentos gerais e específicos, contendo 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D), sendo que, cada questão terá somente uma alternativa correta. A prova de natureza **subjetiva** consistirá na elaboração de uma redação dissertativa. As avaliações versarão sobre os conteúdos de conhecimentos gerais listados abaixo:

- I – Constituição Federal da República de 1988 (Capítulo III – Da Educação);
- II – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96 – LDBEN);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III – Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – PNE);
- IV – Plano Municipal de Educação (Lei 1.024/2015 – PME);
- V – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- VI – Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- VII – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VIII – Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Ibirataia/BA.

7.3 – O Candidato deverá comparecer no local de aplicação da prova escrita, nas datas e horários estabelecidos nos Anexos do presente edital, portando documento oficial de identificação impresso, realizado na inscrição e munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

7.4 – O candidato não poderá sair da sala no momento de realização da prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas ou de emergências que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Banca Examinadora.

7.5 – Durante a realização da prova escrita não será admitida qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem será permitida a utilização de aparelho celular, smartphone, notebook, tablet, calculadora ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

7.6 – Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.

7.7 – A ausência da assinatura no Caderno de Provas, Cartão de Respostas e folha de frequência, implicará na desclassificação do candidato.

8 – DA SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 – O processo Seletivo será composto pelas etapas de inscrição do candidato e da prova objetiva e subjetiva com questões de múltipla escolha, analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora.

8.2 – A prova escrita de natureza objetiva sobre os conhecimentos gerais e específicos, terá peso de 30 (trinta) pontos, distribuídos na forma do Barema anexo.

8.3 – A prova escrita de natureza subjetiva sobre os conhecimentos gerais e específicos terá peso de 10 (dez) pontos, distribuídos na forma do Barema Anexo.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Será considerado como classificado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70% de aproveitamento (art. 15, §1º da Lei 1.203/2022).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2 – O candidato selecionado será classificado por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

9.3 – Em caso de empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior tempo de exercício na função de direção de unidade escolar; persistindo o empate, será considerado o maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal; e, permanecendo a igualdade, a maior idade do candidato classificado.

9.4 – O candidato será convocado, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, e será lotado na função na unidade escolar, conforme designação da Secretaria de Educação.

9.5 - Caso não haja inscrição de candidato para a função de Diretor e/ou Vice-diretor em determinada unidade escolar, ou não seja aprovado nenhum candidato, caberá ao Executivo Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Educação designar servidor para ocupar a função.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos contra o resultado **final** serão dirigidos pelo candidato, à Banca Examinadora, conforme formulário modelo anexo.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos, conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido nos anexos do presente Edital, contendo obrigatoriamente, o nome do Candidato e número de documento de identificação.

10.3 – Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação dos recursos, visto que não serão aceitos ou analisados.

10.4 – Admitir-se-á para cada candidato um único recurso após a última etapa do certame.

10.5 – Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia/BA;

10.6 – O resultado do julgamento dos recursos será publicado na forma e modo constante nos Anexos do presente Edital.

11 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

11.1 – O resultado final do presente processo seletivo será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2 – A Portaria de Nomeação será expedida pelo Prefeito Municipal de Ibirataia, designando o servidor para o exercício da função selecionada, considerado ato discricionário do Poder Executivo.

11.3 – O Gestor nomeado deverá assinar o Termo de Compromisso de Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Banca Examinadora, e a Prefeitura Municipal de Ibirataia, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização do certame, nem por danos nele ocasionados.

12.2 – Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas objetivas após o horário de início e fixado para o fechamento dos portões.

12.3 – Será permitido a qualquer candidato que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas das provas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo que, durante a amamentação a candidata será acompanhada por integrante da Banca Examinadora.

12.4 – Independente dos motivos, não haverá prorrogação do tempo previsto pelo cronograma para aplicação das provas escritas em razão do afastamento do candidato do local de realização desta etapa.

12.5 – Os três últimos candidatos da sala de provas escritas deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com o representante da Banca Examinadora.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente edital e anexos, não havendo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo, sendo que o candidato poderá se inscrever apenas uma única vez, não havendo possibilidade de retificações dos formulários e documentos apresentados.

13.2 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora, constituída pela Portaria SEMEC nº 06/2025 de 30 de julho de 2025, na forma da Lei Municipal nº 1.203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 26 de dezembro de 2024.

13.3 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 01 de agosto de 2025.

CAIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – UNIDADES ESCOLARES E QUANTITATIVO DE VAGAS

Cód. da Escola (CENSO)	Unidade Escolar	Vagas	
		Diretor	Vice-Diretor
29300835	Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade	01	-
29301076	Escola Municipal Marlene do Rosário Santos	01	01
29301181	Escola Municipal Manoel de Souza Massaranduba	01	01
29301157	Escola Municipal Eraldo Tinôco de Melo	01	01
29300797	Escola Municipal Castro Alves	01	01
29300789	Creche Escolar Augusta Rocha de Oliveira	01	02
29301114	Escola Batista Raio de Sol	01	02
29300991	Escola Municipal Mariana Andrade Meira	01	02
29300940	Escola Municipal José Firmino da Silva	01	03
29301181	Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	01	03
29386942	Escola Municipal Marilúzia Silva Machado	01	03
Total de vagas por função:		11	18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CALENDÁRIO

	ATO	DATA	LOCAL
	Publicação do Edital	01/08/2025	Diário Oficial do Município
1ª Etapa	Período de Inscrições	16/08/2025 à 19/08/2025	Secretaria de Educação de Ibirataia/BA
	Homologação das Inscrições e divulgação preliminar dos inscritos	20/08/2025	Diário Oficial do Município
	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	21/08/2025	Secretaria de Educação
	Resultado definitivo da homologação das inscrições (após análise de recursos)	22/08/2025	Diário Oficial do Município
2ª Etapa	Realização da Prova Escrita (Redação) e Objetiva	24/08/2025	Escola Mariana Andrade Meira Abertura dos portões: 13h00min Fechamento dos portões: 13h50min Horário de início da prova: 14h00min Horário de término da prova: 17h00min
	Divulgação do Gabarito Preliminar	24/08/2025	Diário Oficial do Município
	Resultado preliminar	25/08/2025	Diário Oficial do Município
	Prazo para recurso contra gabarito e resultado preliminar	26/08/2025 à 27/08/2025	Secretaria de Educação
	Resultado final (após análise de recursos)	28/08/2025	Diário Oficial do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO	
01	Formulário de Inscrições devidamente preenchido a caneta azul ou preta
02	Termo de posse ou documento de comprovação do quadro do magistério efetivo do Município;
03	Declaração de exercício na rede municipal de ensino assinado pelo Secretário Municipal de Educação comprovado que o candidato está em função pedagógica de no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente (na impossibilidade de verificação de ofício pela SEMEC).
04	Declaração de inexistência de penalidade administrativa, subscrito pela autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Gestão (na impossibilidade de verificação de ofício pela SEGES).
05	Cópia do Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Acadêmico do curso de Pedagogia ou licenciatura plena em áreas específicas acompanhado do Certificado de Especialização em Gestão Escolar.
06	Cópia de documentos de identificação oficial com foto, CPF, Título de Eleitor e Quitação Eleitoral e Reservista para sexo masculino.
07	Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em gestão escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação (na impossibilidade de verificação de ofício pela SEMEC ou SEGES).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Nº de inscrição:	Função: () Diretor Escolar () Vice-diretor Escolar	
Nome do(a) candidato(a):		
Nome Social do(a) candidato(a):		
Unidade escolar que deseja concorrer:		
Doc. Identidade:	Expedida p/:	CPF nº:
Data de nascimento:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Número de Celular/ Whatsapp:		
E-mail:		
Formação: () Graduação:		
() Pós- Graduação a nível de especialização:		
() Pós- Graduação a nível de Mestrado:		
() Pós- Graduação a nível de Doutorado:		
Experiência Profissional () Declaração de tempo de experiência em gestão escolar		
Cargo/função que exerce no Município:		
Ibirataia-Bahia ____ de _____ de 2025.		
Assinatura do(a) Candidato (a)		Assinatura do Servidor
PARECER DA BANCA EXAMINADORA:		
[] Defiro [] Indefiro		
MOTIVO:		
Assinatura do examinador		

COMPROVANTE DO(A) CANDIDATO(A) – DE ENTERGA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	Edital nº:
Nome do (a) Candidato(a):	
Observações:	
Data de entrega:	
Assinatura do servidor responsável:	

Página 13 de 16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – RECURSO

Eu _____,
RG nº _____, CPF _____, servidor(a) pública da
rede municipal de ensino, candidato(a) com nº de Inscrição _____ da
na Seleção Simplificada Interna para preenchimento da vaga na função de Unidade Escolar do
Município de Ibirataia-Bahia, venho através do presente requerer a revisão do Processo Seletivo
Edital nº __/2025, pelos seguintes motivos, a saber:

Nestes termos, pede deferimento.

Telefone: _____ E-mail: _____

Ibirataia, __/__/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DO(A) CANDIDATO(A) – DE ENTERGA DE RECURSO

Nº de Inscrição:	Edital nº:
Nome do (a) Candidato(a):	
Observações:	
Data de entrega:	
Assinatura do servidor responsável:	

Página 14 de 16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – BAREMA DAS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS

AVALIAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR E VICE-DIRETOR)	PROVA OBJETIVA	PESO	QNT. QUESTÕES
CONHECIMENTOS GERAIS	I - Constituição Federal de 1988 (Capítulo III - Seção: Da Educação).	1	5
	II - Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96 - LDBEN).	1	5
	III - Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 - PNE).	1	5
	IV - Plano Municipal de Educação (Lei 1.024/2015 - PME).	1	3
	V - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	1	4
	VI - Lei Brasileira da Inclusão (LBI).	1	4
	VII - Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental).	1	2
	VIII - Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Ibirataia-Bahia.	1	2
	PROVA SUBJETIVA	10	1
Pontuação Máxima:		40	